

**Assunto: 1º TERMO ADITIVO.**

**Contrato: 008/2022-SESDS/PMA**

**CONTRATADA: BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

### **JUSTIFICATIVA**

Justifico e dou segmento presente termo aditivo de **reratificação**, referente ao **CONTRATO Nº 008/2022-SESDS/PMA**, firmado com a empresa BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para atender as necessidades desta secretaria.

A razão refere-se à retificação de vigência do contrato para a adequação do cronograma de execução do convênio 893196/2019, referente a cláusula décima contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO: O contrato terá o prazo de vigência e de fornecimento de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Onde se encontra a vigência **06 (SEIS)** passará a viger **04 (quatro)** configurando-se a necessidade de uma retificação para a adequação ao Cronograma de Execução deste convênio, sendo no caso em epígrafe o meio adequado a modificação o do aditamento.

O aditamento de contrato ou aditivo de contrato é a inclusão de um termo aditivo para alteração contratual, seja para supressão ou acréscimo de elementos (cláusulas, valores, documentos), de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, ficam as modificações

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (**GRIFO NOSSO**).

Desta forma será feita a retificação da quantidade de meses de vigência que anteriormente era de **6 (seis) meses para 04 (quatro) meses**.

Assim sendo, justifico o aditamento do referido contrato, tendo em vista as necessidades desta secretária para dar continuidade ao devido andamento deste para não ocasionar prejuízos à administração Municipal.

Cordialmente,

Ananindeua (PA), 03 de fevereiro de 2022.



**ARLINDO PENHA DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social